



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO
ELETRÔNICA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2024.
Código CidadES Contratações: 2024.047E0700001.09.0005

Torna-se público que o Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “por item”, em conformidade com o **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, Decreto Municipal nº 042/2023, Decreto Municipal nº 041/2023 de 23/03/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA 08/03/2024
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br .
E-MAIL	licitacao@mimosodosul.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	(x) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
FONE:	(28) 3027-6101-Ramais 224/225.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e do Fundo Municipal de Saúde em jornal de grande circulação, sob demanda.

1.1.1. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	Serviço de publicação de extrato de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e do Fundo Municipal de Saúde em jornal de grande circulação, sob demanda.	cm/coluna	2.500

1.2. **O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimado, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2.1. O julgamento será por item, devendo o fornecedor preencher os valores para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de **14:00h finalização de lances** também já previsto neste aviso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. A proposta deverá ser enviada no prazo de até **2(duas) horas** após notificação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, se for o caso.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

6.4.4. Demais comprovações obrigatórias:

6.4.4.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.4.4.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V.**

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentação de justificativa.

6.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.15. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo licitacao@mimosodosul.es.gov.br.

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. **O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses**, conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0.5 até 30%, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES e mantido no site oficial do município.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.mimosodosul.es.gov.br (portal da transparência), no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES (www.mimosodosul.es.gov.br – “Portal transparência – compras - Editais – documentos”), podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@mimosodosul.es.gov.br

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Mimoso do Sul, 04 de março de 2024.

Wayne de Melo Pelaes
Agente de Contratações.
Portaria nº 144/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0218/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e do Fundo Municipal de Saúde em jornal de grande circulação, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	Serviço de publicação de extrato de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e do Fundo Municipal de Saúde em jornal de grande circulação, sob demanda.	cm/coluna	2.500

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.2. Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela Administração Pública sejam transparentes.

2.3. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do art. 54, passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos seguintes termos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.4. No tocante à definição da expressão “jornal de grande circulação”, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES se manifestou no sentido de que há consenso na doutrina de que o termo está relacionado ao critério distributivo do jornal,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos seguintes termos:

Importante ressaltar que não há definição legal do que seja um jornal de grande circulação. De modo que coube a doutrina estabelecer qual o critério, que deveria ser adotado, assim, há os que entendem que a grande circulação está vinculada à quantidade de exemplares, para outros, a vinculação deve ser feita em relação à abrangência e à distribuição do jornal, o que demonstra que não há consenso sobre o assunto, o que os leva a realizar uma análise baseada no caso concreto. (TC-ES, Acórdão TC 1035/2017 – Plenário. Relator: Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo; Conselheiro Rodrigo Flávio Farias Chamoun; Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges; Conselheiro João Luiz Cotta Lovatti).

2.5. Consequentemente, a presente contratação tem como objetivo o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extratos de edital em jornal de grande circulação como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

2.6. Da Justificativa para adoção do formato digital

2.6.1. Relativamente ao meio de distribuição do jornal – impresso ou digital - cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica, conforme leciona Marçal Justen Filho:

O conceito de ‘grande circulação’ é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. edição e-book baseada na 17 ed. impressa).

2.6.2. O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico. Sobre essa temática, destacamos artigo publicado em 16 de fevereiro de 2022 pela por Equipe Técnica da Zênite, no site da Consultoria Zênite:

(...)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.

A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas. (...) Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral. Disponível em **Lei-nº-14-133-21-e-jornal-diario-de-grande-circulacao-pode-ser-eletronico**

2.7. Do enquadramento como serviço de natureza contínua

2.7.1. Tendo em vista que a presente contratação visa prover serviço de publicidade de todos os extratos dos editais de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e do Fundo Municipal de Saúde fica comprovada de modo cristalino a natureza contínua do serviço em voga, uma vez que as contratações administrativas da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e do Fundo Municipal de Saúde ocorrem a todo momento, ainda que não sejam atividades compassadas, e nem se tenha publicação mensal, é uma atividade frequente.

2.7.2. Portanto, sugerimos que a contratação seja firmada **pelo período de 60 (sessenta) meses**, sendo permitida sua prorrogação desde que respeitada vigência máxima decenal, conforme limites e condições previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à característica contínua do serviço de publicidade legal, que será realizada com a publicação do extrato de edital de procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e pelo Fundo Municipal de Saúde, consoante mandamento legal do artigo 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.3. A contratação continuada visa possibilitar a administração não ficar sem cobertura contratual, se justificando pela desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição e contratação de bens e serviços na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, diminuindo também o trâmite burocrático anual para sua renovação.

2.7.4. A vantagem econômica vislumbrada na contratação com duração inicial de 60 (sessenta) meses, decorre do fato de que, quanto maior o prazo de vigência da contratação, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Assim espera-se ser mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de prestação do serviço:

3.1.1. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.1.2. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal.

3.1.3. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna (centímetros por coluna) tendo como quantidade estimada para a contratação 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetro por coluna.

3.1.4. A publicação deverá ser efetuada **em dias úteis**, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial;

3.1.5. A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada;

3.1.6. A CONTRATADA deverá informar, mediante e-mail enviado para a fiscalização da contratação, o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico;

3.1.7. Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

3.1.8. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

3.1.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;

3.2. Do prazo para entrega do serviço:

3.2.1. O recebimento do serviço se dará através do “atesto” na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato;

3.2.2. Os textos para publicação serão encaminhados à CONTRATADA, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, em dias úteis, no horário compreendido de 8h às 17h, para elaboração do layout do extrato do edital;

3.2.3. A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul), em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do serviço, informando o veículo em que será realizada a publicação;

3.2.4. Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos;

3.2.5. Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA **deverá publicar no dia seguinte**;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.6. Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no **prazo de 1 (um) dia útil**, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

3.3. Da garantia:

3.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

3.4. Não haverá parcelamento do objeto e a aquisição será feita oportunamente através de expedição de Autorização de Fornecimento/Serviço.

3.5. Descrição da solução como um todo:

3.5.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a contratação almejada, vez que a forma proposta poderá alcançar uma gama de cidadãos, garantindo o princípio da publicidade capitulado no art. 37 da Constituição Federal e viabilizando a ampla concorrência.

3.5.2. O item em questão, definido neste termo de referência, atende às especificações usuais constantes no mercado e destina-se a utilização pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.6. Não será adotado, para a contratação almejada, orçamento sigiloso.

3.7. A contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e do Fundo Municipal de Saúde em jornal de grande circulação, sob demanda, se dará através de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Dos Custos agregados ao Objeto:

3.8.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.2.** Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 5.1.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 5.1.4.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 5.1.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 5.1.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;
- 5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.9.** Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul;
- 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.1.4.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 6.1.5.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e ao Fundo Municipal de Saúde de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 8.2.** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

8.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

8.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.6. A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.8. O pagamento referente ao valor da nota fiscal eletrônica será feito por Ordem Bancária.

9. DO REAJUSTE

9.1. Conforme item 3.1.8., após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mimoso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.375,00** (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), considerando o preço obtido junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme link a seguir: <https://pncp.gov.br/app/editais/28483014000122/2023/21> (acesso em 09 de janeiro de 2024, às 09h31min).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

040001.0412200022.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: 0000056

FONTE: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

080001.1012200112.044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: 0000014



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONTE: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses** contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Mimoso do Sul – ES, 09 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

THALITA DE FREITAS CASTILHO

Auxiliar de Escriturário

Matrícula nº 017448

Aprovado por:

ANTÔNIO JOSÉ MIRA DE ANDRADE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula nº 016370



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.</u>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0218/2024.		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO O DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA se houver	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____,
Agência: _____, Conta Corrente: _____.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prazo de execução: até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, com sede a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP 29400-000, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Peter Nogueira da Costa, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e portador do RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], nacionalidade, RG nº. [...], CPF nº. [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no **art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133/21**, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 0218/2024**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e do Fundo Municipal de Saúde em jornal de grande circulação, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências preestabelecidas no Processo Administrativo nº 0218/2024 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:
[...]

2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ [...] ([...]).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de [...] meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de eficácia do mesmo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e ao Fundo Municipal de Saúde de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

5.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

5.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

5.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.6. A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

5.8. O pagamento referente ao valor da nota fiscal eletrônica será feito por Ordem Bancária.

5.9.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

1.1. Unidade Orçamentária:

1.2. Programa:

1.3. Projeto Atividade:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4. Elemento de Despesa:

1.5. Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São Obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.1.2. Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

7.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9. Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. Assinar o contrato em até 03 (três) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.1.2. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.5. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

7.1.6. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. O recebimento do serviço se dará através do “atesto” na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato;
- 9.2. Os textos para publicação serão encaminhados à CONTRATADA, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, em dias úteis, no horário compreendido de 8h às 17h, para elaboração do layout do extrato do edital;
- 9.3. A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul), em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do serviço, informando o veículo em que será realizada a publicação;
- 9.4. Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos;
- 9.5. Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA **deverá publicar no dia seguinte**;
- 9.6. Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no **prazo de 1 (um) dia útil**, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

10.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.7. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

10.8. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul/ES, de de 2024.

.....

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 004/2024.

Processo Administrativo nº 0218/2024.

Eu, _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____-UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Mimoso do Sul, ES, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 004/2024.
Processo Administrativo nº 0218/2024.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSE Nº004/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ____ E-mail: ____ Telefone: ____.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei Federal 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Mimoso do Sul/ES, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal